



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 555 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2796/2022

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2437, página(s) 7, em 20/01/2022.

REGNATO AUSEL

Servidor

Dispõe sobre a atualização monetária do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, fixados pela Lei Municipal nº 2.635, de 09 de outubro de 2020, para a Legislatura de 2021 a 2024, ficam atualizados monetariamente no percentual de 6,65 % (seis vírgula sessenta e cinco por cento).

Parágrafo Único O índice utilizado será o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), conforme o disposto no § 5º do Art. 33 da Lei nº 2.704 de 19 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que será aplicado sobre o salário-base do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2022.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal